



**SP PREVCOM**

Qual o seu projeto de vida?

**RELATÓRIO  
ANUAL 2013**

# **ANEXO 1**

**Notas Explicativas às  
Demonstrações Contábeis**



Fundação de Previdência  
Complementar do Estado de São  
Paulo

**SP-PREVCOM**

## SUMÁRIO

1. CONTEXTO OPERACIONAL.....	1
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS .....	6
3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS .....	7
4. DISPONÍVEL .....	11
5. REALIZÁVEL – GESTÃO PREVIDENCIAL .....	11
6. REALIZÁVEL – GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	13
7. REALIZÁVEL – DOS INVESTIMENTOS.....	15
8. PERMANENTE.....	17
9. EXIGÍVEL OPERACIONAL .....	18
10. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL.....	19
11. PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO – PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	22
12. HIPÓTESES E MÉTODOS ATUARIAIS .....	23
13. FUNDOS.....	23
14. CRITÉRIO DE RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS .....	24
15. CRITÉRIO PARA CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS.....	24
16. PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO – PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	26
17. FATOS RELEVANTES .....	26
18. EVENTOS SUBSEQUENTES.....	30

# **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações

Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012

Em milhares de reais

## **1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (“SP-PREVCOM” ou “Fundação”)** é uma entidade fechada de previdência complementar (EFPC), sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos. É regida por um Estatuto Social e administrada conjuntamente por um Conselho Deliberativo, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

A **SP-PREVCOM** foi criada pela Lei 14.653, de 22 de dezembro de 2011 e reger-se-á pelas disposições de seu Estatuto Social e demais normas operacionais internas da Fundação, observada a legislação aplicável ao Regime de Previdência Complementar, em especial as Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001.

O Regime de Previdência Complementar dos servidores e empregados do Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 14.653/2011, fixou um limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pagas pelo Regime Próprio igual ao do teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Conforme definido em sua Lei, bem como em seu Estatuto Social a **SP-PREVCOM** tem como Patrocinador o Estado de São Paulo, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, das Universidades, do Ministério Público e da Defensoria Pública. E ainda, os municípios paulistas, suas autarquias e fundações, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo da **SP-PREVCOM**.

O funcionamento da Fundação foi autorizado, por prazo indeterminado, pela Portaria nº 158, em 22 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 23 de março de 2012, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). Em 25 de setembro de 2012, a Portaria nº 182 prorrogou por mais 180 dias o prazo fixado pela Portaria PREVIC nº 158, para o início de funcionamento da **SP-PREVCOM**.

# **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

## **Dos aportes**

Em 28 de janeiro de 2013, através do Ofício PREVCOM nº 041/2013, nos termos das disposições do inciso I do artigo 36 da Lei nº 14.653 de 22 de dezembro de 2011 e art. 3º do Decreto nº 57.785 de 10 de fevereiro de 2012, foi solicitada a liberação do saldo remanescente de R\$ 10.000 (dez milhões), em fevereiro de 2013, em única parcela, para a cobertura das despesas administrativas, vez que a adesão aos planos de custeio dos benefícios previdenciários ocorreria a partir desta data.

Em resposta ao Ofício PREVCOM nº 041/2013, o Ofício nº 51/2013 – GS, de 31 de janeiro de 2013, da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, comunicou a liberação imediata da quantia de R\$ 8.000 (oito milhões) para cobertura das despesas referentes ao custeio de implantação da Fundação. Esclareceu ainda que a liberação dos R\$ 2.000 (dois milhões) restantes deverá aguardar futuro descontingenciamento. O aporte de R\$ 8.000 (oito milhões) ocorreu em 11 de março de 2013.

Em maio de 2013 através do Ofício PREVCOM nº 112/2013, nos termos das disposições do inciso I do artigo 36 da Lei nº 14.653 de 22 de dezembro de 2011 e art. 3º do Decreto nº 57.785 de 10 de fevereiro de 2012, foi solicitado liberação do saldo remanescente de R\$ 2.000 (dois milhões). Em 18 de junho de 2013 a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, descontingenciou a quantia informada para a Fundação.

Em 04 de dezembro de 2013 foram transferidos da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo para a **SP-PREVCOM**, R\$ 2.000 (dois milhões), nos termos das disposições do inciso II do artigo 36 da Lei nº 14.653 de 22 de dezembro de 2011.

# Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

## Dos Regulamentos

As Portarias PREVIC nº 18 e nº 19 aprovaram, em 21 de janeiro de 2013, os Regulamentos dos Planos de Benefícios **PREVCOM RG**, CNPB 2013.0002-19 e **PREVCOM RP**, CNPB 2013.0001-38 respectivamente, através das manifestações técnicas exaradas no Processo PREVIC nº 44011.000495/2012-65 e nº 44011.000493/2012.

O Plano de Benefícios denominado **PREVCOM RP**, foi instituído para os servidores titulares de cargos efetivos ou de cargos vitalícios do Estado de São Paulo, admitidos no serviço público a partir de 21 de janeiro de 2013. Dessa forma, os admitidos no serviço público a partir desta data terão suas aposentadorias limitadas ao teto do INSS. Já o Plano de Benefícios denominado **PREVCOM RG**, foi instituído para os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, elencados no artigo 1º, §1º, item “3”, e §2º da Lei Estadual nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011.

Ocorreu ainda, em 4 de dezembro de 2013, a aprovação do Plano de Benefícios denominado **PREVCOM RG-UNIS**, destinado aos servidores das Universidades Estaduais Paulistas (Universidade de São Paulo – USP; Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita Filho” – UNESP) submetidos ao Regime Geral de Previdência Social. Este Plano foi aprovado por meio da Portaria nº 670, de 03 de dezembro de 2013, mediante o CNPB 2013.0020-92.

Para todos os servidores mencionados acima, que queiram obter renda superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social, deverão participar de um plano de benefício complementar da **SP-PREVCOM**. Para tanto, o Estado contribuirá paritariamente com o servidor até o limite de 7,5% sobre a parcela do salário que ultrapassar o teto do RGPS, já que todos os Planos preveem recursos efetuados pelo patrocinador e pelos participantes, bem como dos rendimentos resultantes das aplicações desses recursos e eventuais excedentes em investimentos, conforme normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

# **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

Em 22 de março de 2013 a PREVIC, aprovou a alteração do Regulamento do Plano **PREVCOM RG**, através da Portaria nº145. Tal alteração ampliou o prazo para retroação dos efeitos financeiros, contados a partir de 23 de dezembro de 2011 ou à data de admissão, que passou de 60 (sessenta) para 120 (cento e vinte) dias. A mesma alteração ocorreu com em relação ao Plano de Benefícios **PREVCOM RP**. Entretanto, o prazo para retroação dos efeitos financeiros foi estendido para 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da vigência do Plano.

Todos os Planos da SP-PREVCOM, **PREVCOM RP**, **PREVCOM RG** e **PREVCOM RG-UNIS** estão estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), ou seja, o benefício é gerado com base no saldo acumulado por cada participante, na data de aposentadoria. Sendo os benefícios que integram estes Planos os seguintes: Benefício de Aposentadoria, considerado benefício definido<sup>1</sup>; e Benefício por Invalidez, Benefício de Pensão por Morte e Benefício de Pecúlio por Morte, considerados benefícios de risco.

Para cobertura dos benefícios de risco, foi contratada uma Seguradora, cuja autorização se deu através da 5ª Reunião do Conselho Deliberativo, em 31 de agosto de 2012, na qual o Diretor Presidente da fundação comunicou aos conselheiros o envio da carta-convite para contratação da referida seguradora, com base na Resolução CGPC nº 10 de 30 de março de 2004. O termo de referência foi encaminhado em 20 de setembro de 2012, e após análise, foi escolhida a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A., conforme comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 06 de novembro de 2012.

## **Dos Convênios de Adesão**

Até o momento as adesões aos Planos de Benefícios **PREVCOM RG**, **PREVCOM RP** e **PREVCOM RG-UNIS** ocorreram da seguinte forma:

---

<sup>1</sup> Leia-se “benefício programado”.

## **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

- Em 21 de janeiro de 2013, foram publicadas no D.O.U. as Portarias nº 18 e nº 19 aprovando também os Convênios de Adesão aos planos **PREVCOM RP** e **PREVCOM RG** celebrados entre a SP-PREVCOM e o Estado de São Paulo, por meio do Poder Executivo, suas autarquias e fundações;
- Em 22 de março de 2013, foram publicadas no D.O.U. as Portarias nº 147 e nº 148 aprovando os Convênios de Adesão da Assembleia Legislativa aos Planos **PREVCOM RG** e **PREVCOM RP**;
- Em 08 de maio de 2013, foi publicada no D.O.U. a Portaria nº 243 aprovando o Convênio de Adesão ao Plano **PREVCOM RG**, celebrado entre a SP-PREVCOM e o Estado de São Paulo, por meio do Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça Militar, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública.
- Em 02 de outubro de 2013, foi publicada no D.O.U. a Portaria nº 520 aprovando o Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios **PREVCOM RP**, celebrado entre a SP-PREVCOM e o Estado de São Paulo, por meio da Universidade de São Paulo – USP, Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.
- Em 04 de dezembro de 2013, foi publicada no D.O.U. a Portaria nº 670 aprovando o Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios **PREVCOM RG-UNIS**, celebrado entre a SP-PREVCOM e o Estado de São Paulo, por meio da Universidade de São Paulo – USP, Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Com a aprovação dos Convênios de Adesão iniciaram-se as inscrições aos Planos de Benefícios. Em dezembro de 2013 a **SP-PREVCOM** apresentava 6.553 participantes destacados a seguir:

# Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

Descrição	Planos de Benefícios			Total
	Plano RG	Plano RP	Plano RG-UNIS	
Participantes Ativos	3.990	505	365	4.860
Participantes Ativos Facultativos	1.465	41	21	1.527
Autopatrocinados	6			6
<b>Total de Participantes Ativos</b>	<b>5.461</b>	<b>546</b>	<b>386</b>	<b>6.393</b>
<b>Outros status de Participantes</b>				
Suspensos	135	1		136
Cancelados	24			24
<b>Total de outros status</b>	<b>159</b>	<b>1</b>		<b>160</b>
<b>Total dos Participantes</b>	<b>5.620</b>	<b>547</b>	<b>386</b>	<b>6.553</b>

## 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011, Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, Instrução PREVIC nº 05, de 08 de setembro de 2011 e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001 (NBC TE 11), e demais práticas contábeis brasileiras. Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa.

A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a

# **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26 (NBC T 19.27).

Adicionalmente, a Instrução PREVIC nº 05, de 1º de novembro de 2013 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas EFPC na divulgação de informações aos participantes e assistidos.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em três gestões distintas (Previdencial, Assistencial e Administrativa) e o Fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações.

Conforme previsto na Resolução CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011, alterada pela Resolução CNPC nº 12 de 19 de agosto de 2013, Publicado no D.O.U. em 30 de agosto de 2013, as entidades fechadas de previdência complementar devem apresentar os seguintes demonstrativos contábeis:

- Balanço Patrimonial Consolidado;
- Demonstração de Mutações do Patrimônio Social – DMPS;
- Demonstração da Mutações do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DMAL; Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DAL;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada);
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios (facultativa);
- Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT. (em atendimento ao Art. 1º da Resolução CNPC nº 12, o item VII do Anexo “B” da Resolução CNPC nº 8, passa a vigorar com a seguinte redação: “VII - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS”).

### **3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis adotadas pela Fundação estão resumidas a seguir:

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

# **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

## **a) Registro das adições, deduções, receitas, despesas, rendas/variações positivas e deduções/variações negativas**

As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimento, são escrituradas pelo regime contábil de competência dos exercícios.

As contribuições dos autopatrocinados são registradas pelo regime de caixa, por ocasião do recebimento, conforme prazo previsto no regulamento do plano de benefícios.

## **b) Provisões Matemáticas e Fundos da Gestão Previdencial**

São apuradas com base em cálculos atuariais, procedidos por atuários contratados pela Fundação e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, quanto aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes ou seus beneficiários. Em dezembro de 2012 a **SP-PREVCOM** não possuía provisões e fundos já que os Planos de Benefícios foram inscritos somente no ano de 2013.

## **c) Estimativas Atuariais e Contábeis**

As estimativas atuariais e contábeis são baseadas em fatores objetivos, com base no julgamento da administração para determinação dos valores adequados a serem registrados nas demonstrações contábeis. Os itens significativos sujeitos às referidas estimativas incluem as provisões matemáticas, calculadas atuarialmente por profissional externo, e as contingências cujas probabilidades de êxito são informadas pelos advogados.

## **d) Operações Administrativas**

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011, Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa – PGA.

# Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

## e) Realizável

- Gestão Previdencial

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representados pelos valores e pelos direitos da Fundação e, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

- Gestão Administrativa

O realizável da gestão administrativa é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

- Fluxo dos Investimentos

Em atendimento à Resolução do CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002, e da Resolução CGPC nº 22, de 25 de setembro de 2006, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados em duas categorias, a saber:

- Títulos para negociação – títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem frequentemente negociados. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizadas reconhecidos nas mutações do ativo líquido.
- Títulos mantidos até o vencimento – títulos e valores mobiliários com vencimentos superiores a 12 (doze) meses da data de aquisição, os quais a entidade mantém interesse e capacidade financeira de manter até o vencimento, sendo classificados como de baixo risco por agência de risco do país, e que serão avaliados pela taxa de rendimentos intrínseca dos títulos, ajustados pelo valor de perdas permanentes, quando aplicável.

# Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações

Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012

Em milhares de reais

Os títulos e valores mobiliários estão compostos por cotas de fundos de investimentos de renda fixa e renda variável e estão registrados ao valor de cota na data do balanço, calculada e informada pelo banco custodiante.

## f) Permanente

- Imobilizado

Os itens que compõem o Imobilizado são depreciados pelo método linear de acordo com a vida útil do bem, estimada na data da aquisição, às seguintes alíquotas anuais:

Descrição	Alíquota Anual
Instalações em Geral	10%
Móveis, Utensílios, Máquinas e Equipamentos de Uso	10%
Computadores e Periféricos – “Hardware”	20%

- Intangível

O registro das amortizações da **SP-PREVCOM** será calculado pelo método linear em 20% ao ano.

## g) Exigível Operacional

São registrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações incorridas, estando representados por compromissos a pagar assumido pela Fundação.

## h) Exigível Contingencial

As contingências são registradas de acordo com as determinações contidas no pronunciamento “Normas e Procedimentos de Contabilidade NPC – nº 22”, emitida pelo Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes – IBRACON. As contingências ativas e passivas são avaliadas pela Administração de forma individualizada, em conjunto com as assessorias jurídicas. As contingências ativas somente são reconhecidas quando a sua realização é considerada

# Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

líquida e certa, já as passivas são provisionadas quando probabilidade de perda é avaliada como sendo provável e se possa mensurar com razoável segurança.

## 4. DISPONÍVEL

Registra as disponibilidades existentes em bancos, reconhecidas por seus valores em moeda nacional.

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Caixa	1	2
Bancos Conta Movimento	2.804	-
Vinculado	24	21
	<u>2.829</u>	<u>23</u>

## 5. REALIZÁVEL – GESTÃO PREVIDENCIAL

Registra os valores a receber dos patrocinadores e dos participantes relativos às contribuições mensais.

### a) Contribuições do mês

Refere-se a valores de contribuições previdenciais normais e facultativas mensais devidas pelos patrocinadores e participantes.

Os planos são custeados pelas seguintes fontes de receita:

I - contribuições normais mensais efetuadas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos e Autopatrocínados, apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

II - contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos e dos Autopatrocínados, sem contrapartida do Patrocinador, de caráter esporádico observado o valor mínimo de 1 UMP;

III - contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocínados e Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, sem contrapartida do Patrocinador;

## Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações

Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012

Em milhares de reais

IV - contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos salários de participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

V - contribuições normais mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos a ele vinculados, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido em Regulamento;

VI - contribuições mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios dos Participantes Ativos a ele vinculados, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido em Regulamento;

VII - contribuições a título de Joia para cobertura de benefício de risco, se da inscrição do Participante ou de seu Beneficiário resultar desequilíbrio no Plano de Benefício, atuarialmente identificado;

VIII - rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a VII deste artigo;

IX – importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação; e

X - outras contribuições que sejam vertidas ao plano, inclusive na forma de contribuições especiais e doações de qualquer natureza, cuja destinação será o Fundo Coletivo.

	2013	2012
Patrocinadores	5.236	-
Participantes	3.440	-
Outros Recursos a Receber	2	-
<b>Recursos a Receber</b>	<b>8.679</b>	<b>-</b>

# **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

## **6. REALIZÁVEL – GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Registra os valores a receber decorrentes de operações da Gestão Administrativa.

### **a) Contribuições para custeio**

Constituem fontes de custeio para cobertura das Despesas Administrativas de plano de benefícios operado pela SP-PREVCOM:

- I – contribuições dos participantes e assistidos; (previstas na avaliação atuarial)
- II – contribuições e reembolsos dos patrocinadores; (previstas na avaliação atuarial)
- III – resultados dos investimentos;
- IV – receitas administrativas;
- V – fundo Administrativo;
- VI – doações; e
- VII – dotação Inicial.

O Conselho Deliberativo aprova como limite do Administrativo, ou seja, para a arrecadação de receitas para cobertura dos gastos administrativos da SP-PREVCOM, a Taxa de Administração de até 1% sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios no último dia do exercício a que se referir, ou a Taxa de Carregamento de até 5% sobre as contribuições e os benefícios dos planos. A transferência de recursos patrimoniais dos planos de benefícios para o PGA fica limitada ao previsto no regulamento respectivo e será realizada mensalmente, podendo ser suplementada se houver aporte de recursos adicionais para atender as Despesas Administrativas da SP-PREVCOM, na forma do inciso II do art. 36 da Lei 14.653/2011.

Tendo em vista as questões debatidas no Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM, em sua 18ª Reunião Ordinária, em 19/09/2013, bem como a deliberação registrada na Ata de 19ª Reunião Ordinária de 02/10/2013 e ratificada na 2ª Reunião Ordinária de 21/11/2013, sobre a devolução dos valores cobrados dos Participantes a título de taxa de administração,

# Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

equivalente a 1% (um por cento) dos recursos garantidores dos benefícios, o atuário do plano fez as seguintes considerações:

O Conselho Deliberativo tem entre as suas atribuições a fixação e aprovação do Plano Anual de Custeio e desta forma deliberou que no Plano Anual de Custeio referente ao exercício de 2013, não deveria estar prevista a taxa de 1% (um por cento) ao ano, incidente sobre os recursos garantidores dos benefícios, de tal sorte que os valores já descontados deverão ser incorporados novamente aos saldos dos Participantes.

A SP-PREVCOM, no mês de dezembro de 2013, procedeu a incorporação a todos os Participantes dos Planos de Benefícios que sofreram descontos equivalentes à taxa de 1% (um por cento) sobre seus respectivos recursos, descontos esses praticados durante o exercício de 2013 até o mês de novembro, portanto prevalecendo para o custeio das despesas administrativas tão somente os 5% (cinco por cento) incidentes sobre o total de contribuição aportado para os Planos de Benefícios.

A Dotação Inicial, que constituiu o PGA inicialmente, referido no art. 36 da Lei 14.653, de 22 de dezembro de 2011, não foi definida em avaliação atuarial.

## **b) Responsabilidade de Terceiros**

Nos meses de novembro e dezembro de 2012, através do Processo nº 036/2012, foram recolhidos tributos correspondentes à folha de pagamento normal, verbas rescisórias decorrentes de rescisões trabalhistas dos funcionários da **SP-PREVCOM**, e ainda o Imposto de Renda sobre os serviços prestados mediante Guia de Recolhimento de Arrecadação Estadual – GARE à Secretaria da Fazenda - Governo do Estado de São Paulo.

Em 14 de dezembro de 2012 a Bocater, Camargo, Costa e Silva Advogados emitiu uma manifestação jurídica acerca do recolhimento do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre a remuneração dos funcionários da **SP-PREVCOM**,

# Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações

Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012

Em milhares de reais

bem como de seus prestadores de serviços. A consultoria jurídica concluiu que a **SP-PREVCOM** é privada, não se confunde com uma fundação pública e, desta forma, deverá realizar os recolhimentos do IRRF diretamente à União, ente competente para arrecadar tal tributo.

Diante do parecer, a **SP-PREVCOM** recolheu o montante diretamente à União e está aguardando um posicionamento da Secretaria da Fazenda para o ressarcimento do montante recolhido através da GARE.

	<b>2013</b>	<b>2012</b>
Patrocinadores	200	-
Participantes	166	-
Responsabilidade de Terceiros	202	-
<b>Contas a Receber</b>	<b>568</b>	<b>-</b>

## c) Outros Realizáveis

Registram os demais direitos relativos à Gestão Administrativa.

	<b>2013</b>	<b>2012</b>
Adiantamento a Funcionários	3	-
<b>Outros Realizáveis</b>	<b>3</b>	<b>-</b>

## 7. REALIZÁVEL – DOS INVESTIMENTOS

- Composição da Carteira

	<b>2013</b>	<b>2012</b>
<b>Investimentos</b>		
Fundos de Investimento		
Renda Fixa	2.706	5.214
Multimercado	29.190	
Fundos de Investimentos	<b>31.896</b>	<b>5.214</b>

## Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações

Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012

Em milhares de reais

- Composição por Prazo de Vencimento – Investimento em Renda Fixa

A SP-PREVCOM classificou a sua carteira administrativa, de títulos e valores mobiliários na categoria “Títulos para Negociação”, com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo com relação da data de aquisição, os quais são avaliados mensalmente ao valor de mercado e seus efeitos reconhecidos nas mutações do ativo líquido.

Descrição	Vencimento	Valor de Custo	Valor de Mercado
Investimentos		2.706	2.706
Fundos de Investimento	Sem Vencimento	2.706	2.706
Renda Fixa	Sem Vencimento	2.706	2.706
BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Sem Vencimento	2.706	2.706

Considerando as disposições da Resolução CGPC nº 04/2002 e alterações posteriores, os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de fundos de investimentos exclusivos da SP-PREVCOM, são registrados pelo valor efetivamente pago, e classificados em ambas as categorias:

- Composição da Carteira – Investimento em Multimercado

### I - Títulos para negociação:

NOME DO FUNDO	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDA DE QUOTAS	FINANCEIRO	% DA CARTEIRA
Master Cash FIREF	09.215.250/0001-13	Fundo de Investimentos em títulos públicos, marcados a mercado	116.636,33595500	R\$ 202	0,69%
Dividendos FIA	11.977.794/0001-64	Fundo de Investimentos em ações, marcados a mercado	620.542,26750300	R\$ 1.401	4,80%
Absoluto Ins FIQ FIA	09.290.813/0001-38	Fundo de Investimentos em ações, marcados a mercado	853.510,09116600	R\$ 1.394	4,78%

# Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

## II - Títulos mantidos até o vencimento:

NOME DO FUNDO	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDA DE QUOTAS	FINANCEIRO	% DA CARTEIRA
Bela Cintra FI RF	18.972.445/0001-07	Fundo de Investimentos em NTN-B, marcados na curva	25.757.808,83892000	R\$ 26.195	89,73%

Cuja carteira é composta pelos títulos a seguir:

EMISSOR	DATA DA COMPRA	VENCIMENTO	QUANTIDADE	TÍTULO	FINANCEIRO	COUPON	% PL
BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RJ	13/11/2013	15/08/2022	150	NTNB IPCA	363	5,92%	1,39%
BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RJ	13/11/2013	15/08/2022	200	NTNB IPCA	484	5,92%	1,85%
BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RJ	13/11/2013	15/08/2022	400	NTNB IPCA	968	5,92%	3,69%
BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RJ	13/11/2013	15/08/2022	450	NTNB IPCA	1.089	5,92%	4,16%
BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RJ	13/11/2013	15/08/2022	450	NTNB IPCA	1.089	5,92%	4,16%
BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RJ	13/11/2013	15/08/2022	450	NTNB IPCA	1.089	5,92%	4,16%
BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RJ	13/11/2013	15/08/2022	760	NTNB IPCA	1.839	5,92%	7,02%
BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RJ	13/11/2013	15/08/2022	360	NTNB IPCA	871	5,92%	3,32%
BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RJ	09/12/2013	15/08/2022	1493	NTNB IPCA	3.531	6,28%	13,48%
BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RJ	27/12/2013	15/08/2022	745	NTNB IPCA	1.755	6,34%	6,70%
BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RJ	30/12/2013	15/08/2022	200	NTNB IPCA	473	6,28%	1,81%
BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RJ	30/12/2013	15/08/2022	199	NTNB IPCA	471	6,28%	1,80%
BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RJ	30/12/2013	15/08/2022	5080	NTNB IPCA	12.014	6,28%	45,86%
BANCO BTG PACTUAL S/A	13/11/2013	15/08/2022	69	Compromissada NTNB IPCA	163	2365,9*	0,60%

\*PU

As carteiras ainda são compostas pelas seguintes taxas:

CONTAS A PAGAR/RECEBER	
DESPESA AUDITORIA	R\$ 1
TAXA ADMINITRAÇÃO	R\$ 1

## 8. PERMANENTE

O permanente está registrado no Plano de Gestão Administrativa e está classificado em Imobilizado e Intangível.

	2013	2012
<b>Permanente</b>	<b>810</b>	<b>535</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>767</b>	<b>494</b>
Operacional Corpóreo	767	494
Bens Móveis	767	494
Móveis e Utensílios	459	158
Custo	513	162

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

# Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

(-) Depreciação	(54)	(4)
<b>Máquinas e Equipamentos</b>	<b>3</b>	<b>-</b>
Custo	3	-
(-) Depreciação	-	-
<b>Computadores e Periféricos</b>	<b>305</b>	<b>336</b>
Custo	401	355
(-) Depreciação	(96)	(19)
<b>Intangível</b>	<b>43</b>	<b>41</b>
<b>Gastos com Implantação, Reorganização e Desenvolvimento</b>	<b>43</b>	<b>41</b>
Software	56	42
(-) Amortização	(13)	(1)

## 9. EXIGÍVEL OPERACIONAL

Os compromissos do Exigível Operacional são assim demonstrados:

• Gestão Previdencial	<b>2013</b>	<b>2012</b>
Restituições a Recolher	4	-
Benefícios a Pagar	4	-
	<b>2013</b>	<b>2012</b>
Imposto de Renda – Resgate Previdência Privada	2	-
Retenções a Recolher	2	-
	<b>2013</b>	<b>2012</b>
Contribuição Administrativa	2.509	-
Contribuições Recebidas a Maior	342	-
Repasse de Contribuições de Risco	2	-
Fundo de Risco (a ser repassado para a Mongeral)	181	-
Outras Exigibilidades	<b>3.034</b>	<b>-</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

## Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações

Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012

Em milhares de reais

- Gestão Administrativa

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
<b>Contas a Pagar</b>	<b>1.695</b>	<b>1.045</b>
Folha de Pagamento	854	252
Consultorias	187	191
Auditoria	40	-
Fornecedores	614	602
	<u>2013</u>	<u>2012</u>
<b>Retenções a Recolher</b>	<b>338</b>	<b>204</b>
FGTS	44	24
INSS	140	83
IRRF sobre Prestadores de Serviços	8	5
IRRF sobre Folha Salários	133	82
ISS	3	1
PIS/COFINS	10	9
<b>Outras Exigibilidades</b>	<b>24</b>	<b>21</b>
Caução	24	21
<b>Gestão Administrativa</b>	<b><u>2.057</u></b>	<b><u>1.270</u></b>

### 10. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

Os compromissos do Exigível Contingencial assumidos pela Fundação SP-PREVCOM são assim demonstrados:

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
<b>Gestão Administrativa</b>	<b>1.145</b>	<b>-</b>
Provisão PIS	985	-
Provisão COFINS	160	-

**a. Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)**

## **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

A Deliberação CVM nº 489, de 03 de outubro de 2005 aprovou o Pronunciamento técnico do IBRACON NPC Nº 22 sobre Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas. O objetivo desta Norma e Procedimento de Contabilidade - NPC é definir critérios de reconhecimento e bases de mensuração aplicáveis a provisões, contingências passivas e contingências ativas, bem como definir regras para que sejam divulgadas informações suficientes nas notas explicativas às demonstrações contábeis, para permitir que os usuários entendam sua natureza, oportunidade e seu valor.

Desde a constituição da **SP-PREVCOM**, através da Lei 14.653, de 22 de dezembro de 2011 e da publicação do Regulamento do PGA, está disposto que o PGA será constituído, inicialmente, com a Dotação Inicial realizada mediante o crédito especial destinado à cobertura das despesas referentes ao custeio de sua implantação, referido no art. 36 da Lei aludida. E ainda, observado o inciso II do art. 36 da Lei, o Poder Executivo do Estado de São Paulo poderá aportar recursos adicionais para atender as Despesas Administrativas da **SP-PREVCOM**, enquanto o Custeio Administrativo fixado para os regulamentos dos respectivos planos de custeio dos benefícios previdenciários for insuficiente para fazer face à totalidade das Despesas Administrativas da entidade.

Com base na Instrução Normativa RFB nº 1.285, de 13 de agosto de 2012, as entidades de previdência complementar privada, abertas e fechadas, sendo irrelevante a forma de sua constituição, deverão enquadrar-se na incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, mediante a aplicação das alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e de 4% (quatro por cento), respectivamente. Entretanto, a constituição da Fundação se deu através da Natureza Jurídica 114-7 – Fundação Estadual ou do Distrito Federal. Em novembro de 2012, a Fundação solicitou à assessoria jurídica, parecer acerca desse entendimento. O embasamento dispunha que, embora a **SP-PREVCOM** tivesse sido criada por meio de ato do Governo do Estado de São Paulo, a sua forma é eminentemente privada, por conta dos comandos constitucionais referidos, de regras constantes da Lei Complementar 109/2001 e de suas atividades finalísticas e, por conseguinte, uma fundação privada,

## **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

dotada de autonomia administrativa e financeira, sendo seu patrimônio formado pelas contribuições feitas pelos servidores, participantes dos planos de previdência complementar e pelas contribuições feitas pelo Estado de São Paulo em favor desses mesmos servidores.

Com base no parecer, a Fundação iniciou o processo de solicitação de reenquadramento da natureza jurídica, junto à Receita Federal do Brasil. O processo finalizou em 18 de outubro de 2013, depois de cumpridas todas as exigências. O envio do parecer da Procuradoria Geral do Estado confirmando a natureza privada da **SP-PREVCOM** acabou por permitir a regularização do CNPJ com a natureza jurídica alterada para o código 306-9 – Fundação Privada.

Considerando as questões relativas à natureza jurídica, a **SP-PREVCOM** não registrou contingências em 2012 e no período compreendido entre janeiro e novembro de 2013.

No segundo semestre de 2013, foram suscitadas dúvidas acerca da aplicabilidade das limitações do poder de tributar. Levando-se em consideração a natureza privada e a complexidade que envolve as normas contábeis aplicáveis à EFPC, a assessoria jurídica, realizou trabalho de verificação documental e registro contábil da dotação inicial efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo junto à Fundação, uma vez em que há entendimento que a entidade deve receber tratamento tributário similar a qualquer outra EFPC, inclusive referente à apuração da base de cálculo do PIS e da COFINS.

A opção pelo recolhimento em atraso se dará pelo parcelamento de débito ordinário, que uma vez homologado, viabiliza esquema parcelado de pagamento de débito declarado e elimina o risco de autuações fiscais e incidência de multa de ofício.

Em 2013, ocorreram aportes no montante de R\$ 12.000 (doze milhões). Ainda assim, o custeio foi insuficiente para fazer face à totalidade das Despesas Administrativas da Fundação. O valor nominal decorrente da apuração da base de cálculo sobre o montante das contribuições extraordinárias de R\$ 1.145. Para não impactar as regras regulatórias na constituição do Fundo Administrativo, não foram reconhecidos multa e juros sobre o valor, na ordem aproximada de R\$ 288. A administração da Fundação tem ciência dos efeitos

## Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações

Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012

Em milhares de reais

sobre esse reconhecimento, no entanto pelo fato da **SP-PREVCOM** estar em regularização do envio das obrigações acessórias para conclusão do processo de parcelamento de débito ordinário, entende ser irrelevante por representar 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Fundação, o valor dos encargos moratórios, que serão reconhecidos no exercício de 2014, no momento da resposta ao preenchimento da “Discriminação dos Débitos a Parcelar”, sobre o qual serão formalizadas as condições para o parcelamento, o montante dos débitos parcelados, compreendendo o débito atualizado pelos acréscimos e encargos, legais e contratuais, vencidos até a data de formalização do pedido. Os débitos serão parcelados em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

### 11. PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO – PROVISÕES MATEMÁTICAS

<b>Fundo SPPREVCOM (Plano RP e Plano RG)</b>			
<b>Planos/Descrição</b>		<b>Consolidado</b>	
		<b>2013</b>	<b>2012</b>
Plano RP	Sd de Contas	2.511	-
Plano RG	Sd de Contas	34.573	-
Plano RG-UNIS	Sd de Contas	509	-
<b>Governo do Estado de São Paulo</b>		<b>37.593</b>	<b>-</b>
<b>Fundo Previdencial</b>			
Plano RP	Fundo Coletivo	40	-
<b>Governo do Estado de São Paulo</b>		<b>40</b>	<b>-</b>
<b>Fundo Administrativo</b>			
PGA do Plano RP	Fdo.Administrativo	884	4.502
PGA do Plano RG	Fdo.Administrativo	-	-
PGA do Plano RG-UNIS	Fdo.Administrativo	26	-
<b>Governo do Estado de São Paulo</b>		<b>910</b>	<b>4.502</b>
<b>Patrimônio Social</b>		<b>38.543</b>	<b>4.502</b>

# Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

## 12. HIPÓTESES E MÉTODOS ATUARIAIS

As premissas atuariais e econômicas utilizadas na avaliação atuarial são as seguintes:

### Variáveis Econômicas:

Índice do Plano = Valorização da Cota

### Variáveis não aplicadas tendo em vista a característica de o Plano ser de Contribuição Definida:

Tábuas Biométricas;

Taxa de juros;

Taxa de Rotatividade (Ativos);

Taxa de Crescimento Salarial (Ativos);

Taxa de Crescimento de Benefícios (Assistidos);

Capacidade Salarial;

Capacidade de Benefícios.

## 13. FUNDOS

- **Fundo Previdencial**

O Fundo Previdencial definido como Fundo Coletivo é constituído pelas transferências dos saldos remanescentes nas Contas Individuais de Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados ou Optantes que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do plano, resgatando as suas contribuições pessoais; de multas moratórias e de outras receitas previstas em regulamento.

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Fundo Coletivo	<u>40</u>	<u>-</u>
	<u>40</u>	<u>-</u>

- **Fundo Administrativo**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

# Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

O Fundo Administrativo corresponde à diferença entre as receitas e despesas administrativas, acrescida do retorno dos investimentos.

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Fundo Administrativo	910	4.502
	<u>910</u>	<u>4.502</u>

## 14. CRITÉRIO DE RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Constituem fontes de custeio para cobertura das Despesas Administrativas de plano de benefícios operado pela **SP-PREVCOM** as contribuições dos participantes, assistidos, contribuições e reembolsos dos patrocinadores, resultado dos investimentos, receitas administrativas, fundo administrativo, doações e dotação inicial. O Conselho Deliberativo aprovou como limite do Custeio Administrativo, para 2014, arrecadação de receitas para cobertura dos gastos administrativos da **SP-PREVCOM**, a Taxa de Carregamento de até 5% (cinco por cento) das contribuições e os benefícios dos planos.

As Despesas Administrativas Comuns foram classificadas nos centros de custo pelo valor apurado a cada aporte extraordinário existente, durante o exercício. Tendo em vista o artigo 36 da Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de São Paulo, o Patrocinador aportou no ano de 2013, a quantia de R\$ 12.000 (doze milhões) para o custeio de despesas administrativas de gastos não cobertos pelo percentual de custeio administrativo de 5% (cinco por cento), aplicado sobre as contribuições arrecadadas. Esses valores destinaram-se a todos os planos de benefícios patrocinados pelo Estado de São Paulo.

## 15. CRITÉRIO PARA CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS

- a) Fundos de Cotas

## **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações

Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012

Em milhares de reais

As contribuições destinadas ao custeio dos Planos de Benefícios serão transformadas em cotas que comporão fundos, na seguinte conformidade:

- i. Fundo Pessoal Aposentadoria – constituído pelas contribuições mensais, normais e contribuições mensais facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos e Autopatrocinados, que ficarão disponibilizadas em Contas Individuais em nome de cada Participante;
- ii. Fundo Patrocinado Aposentadoria – constituído pelas contribuições do Patrocinador em favor dos Participantes Ativos, que ficarão disponibilizadas em Contas Individuais em nome de cada Participante;
- iii. Fundo Administrativo – constituído pelas contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes, Assistidos e do Patrocinador, que ficarão disponibilizados em uma conta única destinada ao custeio da gestão administrativa dos Planos de Benefícios.
- iv. Fundo Pessoal Portado – constituído dos valores portados de outros planos de benefícios de previdência complementar em nome do Participante, sendo subdividido em Entidade Aberta de Previdência Complementar (EAPC) e Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC);
- v. Fundo de Risco – constituído pelas contribuições mensais fixadas no plano de custeio, devidas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados e Assistidos, que ficarão disponibilizadas em uma conta única, destinada ao pagamento dos Benefícios de Risco.
- vi. Fundo Pessoal Invalidez – constituído dos valores dotados pelas seguradoras relativos às indenizações individualizadas de seguro de invalidez contratados pela Fundação por opção e em nome do Participante;
- vii. Fundo Pessoal Óbito – constituído dos valores dotados pelas seguradoras relativos às indenizações individualizadas de seguro por morte contratado pela Fundação por opção e em nome do Participante ou do Assistido;

# **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

- viii. Fundo Coletivo – constituído de transferências dos saldos remanescentes verificados em Conta Individuais de Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados ou Optantes que se desvincularam do Plano, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do Fundo Patrocinado Aposentadoria constituído em nome de Participante que se desligou do plano, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas previstas em regulamento;
- ix. Fundo Coletivo de Oscilações dos Benefícios de Risco – constituído por contribuições especiais dos Participantes e Assistidos, ambos desde que optantes por Benefícios de Risco, desde que recomendadas e justificadas por parecer atuarial e aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da **SP-PREVCOM**.

## **16. PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO – PROVISÕES MATEMÁTICAS**

As provisões matemáticas são determinadas em bases atuariais, segundo cálculos efetuados por atuário contratado pela Fundação e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, oriundos de benefícios concedidos e a conceder a participantes, assistidos e seus beneficiários.

## **17. FATOS RELEVANTES**

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 dispõe em seu artigo 56 que poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de serviços, mediante as modalidades previstas, dentre elas a caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

O Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Direito de Uso de Sistemas Informatizados da **SP-PREVCOM**, com a MJDS ASSESSORIA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, incluindo licença de uso, implementações, infraestrutura, manutenção, atualizações e apoio operacional, nos termos da Deliberação da Diretoria Executiva 01/2012 e inciso XIII do art. 2º da Lei Estadual nº 14.653/2011 (por se tratar de atividade fim, pelo período de 15 meses), cujo termo inicial nº 009/2012 foi assinado em 03 de agosto de

## **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

2012 através do Ofício DA/FIN nº 077/2012 foi exigida a caução no valor de R\$ 20 (vinte mil).

O Contrato de Prestação de Serviços, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2013 e Processo nº 026/2013 da **SP-PREVCOM**, firmado com a ARPOLAR, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em aparelhos de ar condicionado, cujo termo inicial nº 07/2013 foi assinado em 15 de março de 2013 através do Ofício DA/FIN nº 174/2013, exigiu caução no valor de R\$ 2 (dois mil) correspondentes a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

Além da manifestação jurídica acerca do recolhimento do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre a remuneração dos funcionários da **SP-PREVCOM**, bem como de seus prestadores de serviços, em 21 de agosto de 2013, a Procuradoria Geral do Estado emitiu parecer PGE nº 67/2013 em que ratifica o entendimento sobre natureza jurídica da Fundação.

Em 23 de setembro de 2013 foram publicadas pela PREVIC as aprovações do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre o patrocinador Estado de São Paulo, abrangendo a Assembleia Legislativa, e a **SP-PREVCOM**, na qualidade de administradora do Plano de Benefícios **PREVCOM RP**, através da Portaria nº 501 de 20 de setembro de 2013 e do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre o patrocinador Estado de São Paulo, abrangendo a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e a **SP-PREVCOM**, na qualidade de administradora do Plano de Benefícios **PREVCOM RP**, através da Portaria nº 502 também de 20 de setembro de 2013.

Em 26 de setembro de 2013 foram aprovadas, pela PREVIC, as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios **PREVCOM RP**, através da Portaria nº 506 de 25 de setembro de 2013.

# **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

- **Instrução PREVIC nº 6, de 13 de novembro de 2013**

Nesta data a PREVIC altera a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e a Instrução PREVIC nº 01 de 12 de abril de 2013.

- **Instrução PREVIC nº 5, de 1º de novembro de 2013**

Nesta data a PREVIC dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar - EFPC na divulgação de informações aos participantes e assistidos.

- **Resolução CNPC nº 12 de 19 de agosto de 2013**

Em 19 de agosto de 2013, o Conselho Nacional de Previdência Complementar aprovou a Resolução CGPC nº 12, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar – EFPC, alterando a Resolução nº 8, de 31 de outubro de 2011.

- **Resolução CNPC nº 8 de 31 de outubro de 2011**

Em 31 de outubro de 2011, o Conselho Nacional de Previdência Complementar aprovou a Resolução CGPC nº 08, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar - EFPC.

- **Instrução Normativa PREVIC nº 5 de 08 de setembro de 2011**

Alterou a Instrução Normativa nº 34, que dispõe de procedimentos complementares nas normas, funções e funcionamento das contas contábeis.

- **Resolução CNPC nº 2, de março de 2011**

# **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

Em março de 2011, o Conselho Nacional de Previdência Complementar, aprovou alterações na Resolução CGPC nº 23, de 6 de dezembro de 2006.

As alterações referem-se aos procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na divulgação de informações aos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

A Resolução foi publicada no DOU em 16 de março de 2011 e entrou em vigor na data de sua publicação.

- **Instrução Normativa nº 34 de 24 de setembro de 2009**

Conforme estabelecido no artigo 3º da Resolução CGPC nº 28, em 24 de setembro de 2009 foi aprovada a Instrução Normativa nº 34, que dispõe sobre os procedimentos complementares nas normas, funções e funcionamento das contas contábeis.

- **Resolução CGPC nº 01, de 20 de dezembro de 2000**

Determina a observância, pelas entidades fechadas de previdência privada, patrocinadas por entidades públicas, ao disposto nos artigos 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

- **Envio das Demonstrações Contábeis à Superintendência Nacional de previdência complementar – PREVIC**

Conforme estabelecido no artigo 3º da Resolução CNPC Nº 08, foi divulgado o manual de orientações técnicas que estabelece os procedimentos que estabelece os procedimentos para o envio das Demonstrações Contábeis.

De acordo com o manual, a partir do encerramento do exercício de 2010 as Demonstrações Contábeis, Pareceres e Atas deverão ser encaminhados à PREVIC através do Sistema de Captação de Dados – SICADI.

Somente os arquivos do Parecer dos Auditores, Conselho Fiscal e manifestação do Conselho Deliberativo com aprovação das Demonstrações deverão ser disponibilizados incluindo as rubricas e as assinaturas. Os

# Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

arquivos das Demonstrações e Notas Explicativos não possuem esta obrigatoriedade, podendo ser enviados somente o seu conteúdo.

As vias das Demonstrações Contábeis deverão ser assinadas e rubricadas, devendo permanecer na Fundação.

## 18. EVENTOS SUBSEQUENTES

- Ao dar início ao processo de parcelamento do PIS e da COFINS, detectamos a obrigatoriedade do contribuinte entregar a declaração correspondente (ex: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF e Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON, no caso de omissão ou ainda, retificação no caso de envio anterior. Após o carregamento dos dados nos sistemas de cobrança, o valor total apurado foi de R\$ 207 (duzentos e sete mil) correspondentes ao PIS e R\$ 1.276 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil) correspondentes à COFINS, totalizando R\$ 1.483 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil). A negociação do parcelamento foi confirmada pela Receita Federal em 10 de março de 2014, através do Processo SRF nº16327.400.008/2014-31. O recolhimento da primeira parcela foi de R\$ 3 (três mil) correspondentes ao PIS e R\$ 21 (vinte e um mil) correspondentes à COFINS.
- Em função da regularização da natureza privada da **SP-PREVCOM**, a Fundação acabou por ficar inadimplente com algumas obrigações acessórias perante a Receita Federal do Brasil. Em fevereiro de 2014, através do Processo nº 236/2013, foram recolhidos encargos correspondentes à entrega fora do prazo da Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, no valor mínimo. O Processo nº 159/2013, em que foram recolhidos encargos referentes à multa na entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, do período de maio de 2012 a setembro de 2013, no montante de R\$ 33 (trinta e três mil). E ainda, há a possibilidade do recolhimento da multa sobre o atraso do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON, no valor máximo de R\$ 44 (quarenta e quatro) a ser recolhido no mês de abril de 2014.

\* \* \*

# **Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

Diretoria

---

Carlos Henrique Flory  
Diretor Presidente  
CPF: 045.994.208-59

---

Karina Damião Hirano  
Diretora Administrativa  
CPF: 184.103.778-88

---

Karina Marçon Spechoto Leite  
Diretora de Seguridade  
CPF: 250.545.608-90

---

Patricia Sales de Oliveira Costa  
Diretora de Relacionamento Institucional  
CPF: 176.125.318-28

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

**Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM**

Notas explicativas da administração às demonstrações  
Contábeis em 31 de dezembro de 2013 e 2012  
Em milhares de reais

Contadora Responsável

---

Angelita de Almeida Oliveira  
Contadora  
CPF: 134.302.608-33  
CRC: 1 SP 180192/O-3



**SP PREVCOM**

Qual o seu projeto de vida?

**RELATÓRIO  
ANUAL 2013**

# **ANEXO 2**

**Parecer dos  
Auditores Independentes**

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores, Patrocinadores e Participantes da  
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP PREVCOM  
São Paulo – SP

Examinamos as demonstrações contábeis da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP PREVCOM (“Fundação”), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Fundação, aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução nº 8, de 31 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC) em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefício que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas do plano para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### **Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis**

A Administração da Fundação é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis da Fundação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Fundação para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Fundação. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## **Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP PREVCOM e individual por plano de benefício em 31 de dezembro de 2013 e o desempenho consolidado e por plano de benefício de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

São Paulo, 14 de março de 2013

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU  
Auditores Independentes  
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Gilberto Bizerra de Souza  
Contador  
CRC nº1 RJ 076328/O-2



**SP PREVCOM**

Qual o seu projeto de vida?

**RELATÓRIO  
ANUAL 2013**

# **ANEXO 3**

**Parecer do Conselho Fiscal**



## **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de dois mil e quatorze, nesta cidade de São Paulo, às 10 (dez) horas, conforme prévia convocação, na sala de reuniões dos Conselhos da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM, reuniu-se ordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM. Presentes o Sr. Max Freddy Frauendorf, Presidente do Conselho, a Sra. Maria de Fátima Alves Ferreira e o Sr. Jarbas Augusto Pinto, conselheiros titulares, a Sra. Karina Damiano Hirano, Diretora Administrativa, o Sr. Agostinho Tadeu Auricchio, assessor contábil, a Sra. Wania Maria Ruotti e a Sra. Angelita de Almeida Oliveira, assistentes técnicas em previdência complementar. Como convidado, o Sr. Thiago Brehmer, auditor, representante da empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Ausência do Conselheiro Hilton Facchini, justificada. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente do Conselho, em conformidade ao item 1 (um) da ordem do dia, passou a palavra ao assessor contábil Agostinho Auricchio, que iniciou a apresentação das Demonstrações Contábeis, das Demonstrações Consolidadas, Individuais por Planos de Benefícios, do Plano de Gestão Administrativa e as respectivas Notas Explicativas de encerramento do exercício de 2013. Em seguida, o Sr. Presidente convidou o Sr. Thiago Brehmer, auditor responsável, representante da empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, a participar da reunião, para fazer a apresentação do Relatório da Auditoria externa, item 2 (dois) da ordem do dia. Após o encerramento da apresentação, o Sr. Presidente do Conselho agradeceu ao Sr. Thiago pela participação. Na sequência, com base no artigo 27, inciso IX e artigo 59, inciso I, do Estatuto Social da Fundação, bem como ao que estabelece a letra “K”, do item 17, do anexo “C”, da Resolução CNPC Nº 08, de 31 de outubro de 2011, submeteu aos membros do colegiado, para exame, as Demonstrações Contábeis referentes ao



## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

exercício social de 2013 e respectivas Notas Explicativas, consubstanciado pelo Parecer da Auditoria Externa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Após análise dos documentos apresentados e dirimidas as dúvidas, o Conselho Fiscal, por unanimidade, emitiu parecer, sem ressalvas, recomendando ao Conselho Deliberativo a aprovação das Demonstrações Contábeis do exercício de 2013, acompanhado das respectivas Notas Explicativas, item 3 (três) da ordem do dia. Os documentos que compõem as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, juntamente com o Relatório da Auditoria Externa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (anexo 1) e o parecer do Conselho Fiscal (anexo 2), passam a integrar a presente ata. Por fim, nada mais havendo a constar, o Sr. Presidente encerrou a reunião. Eu, Cesar Gnoatto, secretário, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada por votação unânime e assinada pelos Conselheiros presentes.

---

Max Freddy Frauendorf  
Presidente do Conselho

---

Maria de Fátima Alves Ferreira  
Conselheira

---

Jarbas Augusto Pinto  
Conselheiro

---

Cesar Gnoatto  
Secretário



## **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 59 do Estatuto Social desta Fundação, examinou as Demonstrações Contábeis do exercício social de 2013, acompanhadas de suas respectivas Notas Explicativas.

Com base no exame desses documentos, complementados por informações e esclarecimentos prestados por membros da Diretoria Executiva e por técnicos da SP-PREVCOM, e considerando ainda o Parecer dos Auditores Independentes, o Conselho Fiscal recomenda ao Conselho Deliberativo a aprovação das referidas Demonstrações Contábeis.

São Paulo (SP), 14 de março de 2014.

Max Freddy Frauendorf  
Presidente

Maria de Fátima Alves Ferreira  
Conselheira

Jarbas Augusto Pinto  
Conselheiro

Hilton Facchini  
Conselheiro



Qual o seu projeto de vida?

## **RELATÓRIO ANUAL 2013**

# **ANEXO 4**

## **Manifestação do Conselho Deliberativo**



## **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e quatorze, às 10 horas e conforme prévia convocação reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM, na sala de reuniões do 11º andar da sede da Fundação, nesta cidade de São Paulo. Presentes o Sr. Philippe Vedolim Duchateau, Presidente do Conselho Deliberativo, o Sr. José do Carmo Mendes Junior, a Sra. Cibele Franzese, o Sr. Ney Nazareno Sígolo, o Sr. Rubens Peruzin, a Sra. Sandra de Castro Melo, conselheiros titulares e o Sr. José Roberto de Moraes, conselheiro suplente. Presentes também o Sr. Carlos Henrique Flory, Diretor Presidente da SP-PREVCOM e Renata Malpica Caldeira, assessora jurídica da Fundação. Ainda, participaram como convidados, em momentos distintos e específicos, o Sr. Max Freddy Frauendorf, Presidente do Conselho Fiscal e o Sr. Thiago Brehmer, auditor, representante da empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Na abertura dos trabalhos o Sr. Presidente do Conselho submeteu a aprovação a ata da 23ª reunião do colegiado, realizada em 27 de fevereiro de 2014, sendo aprovada por unanimidade. A seguir, convidou o Sr. Thiago Brehmer, auditor, representante da Auditoria Externa para participar da reunião, para apresentar e comentar o relatório da auditoria referente ao exercício de 2013. O Sr. Auditor discorreu preliminarmente acerca dos procedimentos adotados na auditoria das demonstrações contábeis, relacionados a verificação da eficácia dos controles internos nos processos de contabilizações efetuadas pela Fundação. Apresentou recomendações de aperfeiçoamento de determinados processos que deverão constar no relatório Circunstanciado de Controles Internos, ponderando a imaterialidade dos riscos incorridos na atual fase da Fundação. A seguir apresentou o relatório de auditoria independente das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, destacando a opinião que as mesmas apresentaram adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação. Após a exposição, o Sr. Presidente agradeceu a participação. Seguindo, passou a



## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

palavra ao Sr. Max Freddy Frauendorf, Presidente do Conselho Fiscal, para a apresentação do parecer do Conselho Fiscal, referente às Demonstrações Contábeis do exercício de 2013. O Sr. Max Frauendorf teceu alguns comentários complementares ao Parecer do Conselho Fiscal, ratificando a recomendação ao Conselho Deliberativo no sentido da aprovação das referidas Demonstrações Contábeis. Ao término da participação, o Sr. Philippe Duchateau agradeceu a presença e a colaboração de todos. Na sequência, com base no artigo 27, inciso IX, do Estatuto Social da Fundação, bem como ao que estabelece a letra “K”, do item 17, do anexo “C”, da Resolução CNPC Nº 08, de 31 de outubro de 2011, submeteu aos membros do colegiado, para exame e posterior deliberação, as Demonstrações Contábeis do exercício financeiro de 2013, considerando as Demonstrações Consolidadas, individuais por Plano de Benefícios, o PGA e as Notas Explicativas, juntamente com o Parecer da Auditoria Independente, emitido pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e pelo Parecer do Conselho Fiscal. Após análise dos documentos apresentados, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, aprovou as Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício de 2013, sem ressalvas. Ainda, determinou à Diretoria Executiva a análise pormenorizada do relatório circunstanciado de controles internos, a ser enviado pela Auditoria Externa, e posterior conhecimento aos Conselhos Deliberativo e Fiscal sobre as providências adotadas. Os documentos que compõem as Demonstrações Contábeis com o Relatório da Auditoria Externa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (anexo 1) e o Parecer do Conselho Fiscal (anexo 2) passam a fazer parte integrante da presente Ata. Na sequência, passou a palavra ao Sr. Carlos Henrique Flory, Diretor Presidente da Fundação, que deu início à exposição do Relatório da Diretoria Executiva referente ao mês de Fevereiro de 2014. Apresentou os dados relativos às atividades previdenciárias, destacando o número de participantes, o volume de arrecadações de contribuições, resgates e portabilidades. Nas atividades administrativas, informou sobre o orçamento, os demonstrativos contábeis e as contratações em andamento. Finalizando comentou sobre o retorno dos investimentos, o portfólio investido, a composição



## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

dos fundos, a evolução das captações e os retornos acumulados. Retomando a palavra, o Sr. Presidente do Conselho, considerando o término do mandato dos membros do Conselho Deliberativo, agradeceu a todos pela dedicação, comprometimento e participação do colegiado, na busca das soluções mais adequadas, durante toda a gestão. Solicitando a palavra, o Conselheiro José do Carmo Mendes Junior, complementou fazendo menção ao brilhante desempenho e comprometimento pessoal do Sr. Carlos Henrique Flory, Diretor Presidente da Fundação e sua equipe e do Sr. Presidente do Conselho na condução dos assuntos. Destacou o exemplar relacionamento entre a Diretoria e o Colegiado como facilitador na solução dos problemas. Finalizou dizendo que a Fundação hoje é uma nova realidade, pioneira e referência no cenário nacional. Retomando a palavra o Sr. Presidente do Conselho agradecendo a todos, encerrou a reunião às 12 horas e 30 minutos. E, para constar, eu, Cesar Gnoatto, Secretário da Reunião, lavrei e subscrevo a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

---

Philippe Vedolim Duchateau  
Presidente do Conselho Deliberativo

---

José do Carmo Mendes Júnior  
Conselheiro

---

Cibele Franzese  
Conselheira

---

Ney Nazareno Sígolo  
Conselheiro

---

Rubens Peruzin  
Conselheiro

---

Sandra de Castro Melo  
Conselheira

---

Cesar Gnoatto  
Secretário da Reunião